

## EDITAL n.º 005/2025-03

DÁ PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRESF, PARA O BIÊNIO 2025-2027, COM ADEQUAÇÕES ACERCA DA REALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA VOTAÇÃO ONLINE, AMPLIANDO A FISCALIZAÇÃO.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria/IPRESF n.º 21, de 09 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe competem, tendo em vista o disposto na 'Ata de Anulação da Votação', publicada no dia 15 de setembro de 2025, considerando as manifestações realizadas pelos candidatos, dá prosseguimento ao processo eleitoral de escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESF, com adequações acerca da realização e do acompanhamento da votação online, ampliando a fiscalização, nos termos deste Edital.

### 1. DA VOTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. No dia **22/09/2025 (segunda-feira)**, às **09h00**, os **candidatos estão convocados** a comparecer ao IPRESF para a realização de **reunião** junto à Comissão Eleitoral e à empresa 3iT (vídeo chamada), a fim de esclarecer dúvidas pontuais sobre o funcionamento do sistema de votação online e cadastro.
- 1.2. A votação iniciará às **08h00**, do dia **24/09/2025 (quarta-feira)** e encerrará às **13h00**, do dia **25/09/2025 (quinta-feira)**, de modo **exclusivamente online**.
- 1.3. Não será possível votar pelo aplicativo de celular 'PrevMais'.
- 1.4. O eleitor deverá realizar a votação **via web**, **acessando o site** pelo link <https://prevmais.app.br/>, **diretamente no navegador**, usando o mesmo usuário e senha que utiliza para acessar o aplicativo.
- 1.5. Caso algum eleitor esteja realizando sua votação às 12h59, do dia 25/09/2025, o sistema dará a tolerância adicional de 5 (cinco) minutos para que o voto seja finalizado. Caso a votação não seja concluída neste período, o voto não será computado.
- 1.6. A votação contará com **local fixo de apoio ao voto**, que funcionará das 8h00 às 14h00, do dia 24/09/2025, e das 08h00 às 12h59, do dia 25/09/2025, na sede do IPRESF, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, 4º andar, Centro Comercial São Francisco – Centro, São Francisco do Sul/SC, em sala reservada, sendo proibido o auxílio direto de quaisquer candidatos.
- 1.7. **É proibido aos candidatos a realização de pontos de apoio e/ou de votação 'paralelos' e a captação direta de votos, sob pena de eliminação**, cabendo aos próprios candidatos e aos eleitores a fiscalização e a denúncia, encaminhando provas para o WhatsApp do IPRESF (47) 3449-0384, durante o período de

duração da votação.

- 1.8. Caso o queiram, durante o período de duração da votação, **os candidatos poderão comparecer ao IPRESF para realizar o acompanhamento**, em tempo real, do funcionamento do IPRESF e do andamento da votação online no sistema, cientes de que o Prev+ não permite o acesso às parciais de votação a quaisquer usuários.

## 2. DO CADASTRO DE ELEITORES

- 2.1. Na reunião do dia 22/09/2025 (segunda-feira), às 09h00, será disponibilizada aos candidatos a lista nominal dos eleitores cadastrados no sistema da empresa 3iT, aptos a votar, fim de que todos possam ter transparência na consulta da quantidade de eleitores votantes e possibilitar também o cruzamento das informações com a lista apresentada, podendo repassar à Comissão Eleitoral, até às 12h00, do dia 23/09/2025, quaisquer inconsistências que tenham verificado para eventual correção.
- 2.2. Para solucionar eventuais **problemas de cadastro**, durante o período de votação, estarão disponíveis os seguintes canais, das 08h00 às 14h00:
- 2.2.1. **WhatsApp:** (47) 3449-0384;
- 2.2.2. **Telefone:** (47) 3449-0384;
- 2.2.3. **Presencial**, na sede do IPRESF, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, 4º andar, Centro Comercial São Francisco – Centro, São Francisco do Sul/SC.
- 2.3. Os candidatos deverão orientar e reforçar junto aos seus eleitores que quaisquer inconsistências de cadastro deverão ser sanadas diretamente junto ao IPRESF, podendo ocorrer, inclusive, nos dias anteriores à votação, a fim de tornar o processo mais ágil, observados os dias e horários de funcionamento do Instituto, através dos canais indicados acima.
- 2.4. O eleitor deverá realizar o **cadastro** e efetuar sua **votação** conforme o passo a passo disponível no **vídeo orientativo**: <https://www.ipresf.sc.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/798c80ec-c2dd-4b7e-8e3f-21b70785dc64.mov>

2

## 3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO

- 3.1. No dia **25/09/2025 (quinta-feira)**, às **13h00**, os **candidatos estão convocados** a comparecer ao IPRESF para acompanhar o encerramento da votação e a imediata apuração dos votos, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual gerará relatório com a lista de votantes e dos votos computados a cada candidato.
- 3.2. Os candidatos presentes à sessão de apuração deverão manifestar, verbal e imediatamente, seu desejo de recorrer, sob pena de preclusão, ocasião em que já se considerarão intimados para a apresentação das razões recursais, exclusivamente por escrito, na sede do IPRESF, até às 14h00 do dia útil seguinte. O recorrido será intimado no dia útil subsequente para a apresentação de suas contrarrazões, por escrito, na sede do IPRESF, até às 14h00 do dia útil seguinte ao de sua intimação. No dia útil seguinte à apresentação das contrarrazões, a Comissão Eleitoral decidirá os recursos interpostos, mesma data em

que será publicado o resultado final das eleições, no site do IPRESF.

- 3.3. A ausência do candidato à sessão de apuração será considerada como renúncia do direito de recurso.
- 3.4. Não havendo a manifestação de interesse recursal, na forma deste edital, e/ou não sendo apresentadas as razões recursais no prazo indicado, por aquele que manifestar interesse, será proclamado o resultado final das eleições pela Comissão Eleitoral, e publicado no site do IPRESF.

#### **4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

- 4.1. As **campanhas eleitorais** poderão ser **publicadas/realizadas** até às **23h59, do dia 23/09/2025 (terça-feira)**. Quaisquer campanhas publicadas após este período deverão ser eliminadas e poderão acarretar a eliminação do candidato em caso de denúncia, podendo ser mantidas as que tiverem sido efetuadas até a data e horário estipulados.
- 4.2. Cabe aos próprios candidatos e aos eleitores a fiscalização e a realização de denúncias, encaminhando provas para o WhatsApp do IPRESF (47) 3449-0384.
- 4.3. Fica revogado o Cronograma indicado no Anexo I, do Edital de Convocação n.º 005/2025, prevalecendo as datas e a contagem de prazos indicados no presente instrumento convocatório.
- 4.4. **O cronograma com as datas de entrega e análise da documentação de nomeação será divulgado com o Resultado Final das eleições, pela Comissão Eleitoral.**
- 4.5. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital de Convocação n.º 005/2025, naquilo que não forem contrárias.
- 4.6. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

3

São Francisco do Sul, 18 de setembro de 2025.

SANDRA HELOISA DE BIASI  
Presidente

FERNANDO GOMES DE FÁVERI  
Membro

SHAYANE STAINIK MOREIRA  
Membro

ANGELINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR  
Membro